



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS:  - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS	1,00	SERV	7.500,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social para o fornecimento de passagens para pessoas carentes do município, sendo a empresa vencedora a única que tem concessão para venda de passagens das empresas de transporte no município.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

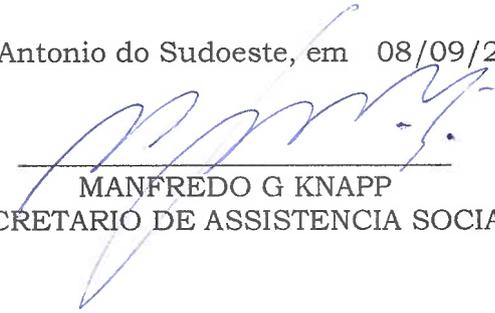
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente conforme o fornecimento de passagens solicitadas justificadamente

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: A SER DETERMINADO NA SOLICITAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2015.

  
 \_\_\_\_\_  
 MANFREDO G KNAPP  
 SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	2310	09.002.08.244.0801.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2015	2430	09.002.08.244.0801.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 08/09/2015.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 08/09/2015.

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 08/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 452/2015

Termo de Referência

003

Página:1

**Solicitação**  
Número **452** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **08/09/2015** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **551708-7** Nome **MANFREDO GERMANO KNAPP** Processo Gerado Número **579/2015**

**Local**  
Código **84** Nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Órgão**  
Nome **09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** Pagamento Forma **mensalmente conforme**

**Entrega**  
Local **CONFORME SOLICITAÇÃO** Prazo **1 Dias**

**Descrição:**

Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais

**Justificativa:**

atender as necessidades de fornecimento de passagens para a população carente do município

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS	SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.500,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de setembro de 2015.

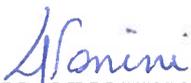
Ilustríssima Senhora  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
PROCURADORA JURÍDICA  
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Processo dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 82.351.024/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:58:45 do dia 27/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2015.

Código de controle da certidão: **52F2.66BE.EB73.9C58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

U E



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82351024/0001-50  
**Razão Social:** WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL SN SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /  
PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2015 a 02/10/2015

**Certificação Número:** 2015090303250668200671

Informação obtida em 04/09/2015, às 09:31:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

4E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.351.024/0001-50

Certidão nº: 133550854/2015

Expedição: 04/09/2015, às 09:41:44

Validade: 01/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.351.024/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ue

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013645754-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.351.024/0001-50**  
Nome: **WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

4 E



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 1117 / 2015**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/10/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Setembro de 2015

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QEMC344X4979**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA ME**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

26301

82.351.024/0002-30

26301

**ENDEREÇO**

AV BRASIL, 1288 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

*Sandra M. Angonese Dal Paz*  
 Dir. Departamento Tributação

Diretora do Departamento

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA - ME.**

**CNPJ Nº. 82.351.024/0001-50**

1. **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 22/04/1958, inscrito no CPF nº. 368.669.549-91 e portador Cédula de Identidade Civil nº 1.392.063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,

2. **ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 19/03/1969, inscrita no CPF nº. 717.637.089-34 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.151.056-3, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000; únicos sócios da sociedade empresarial,

**WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA - ME.**, com a sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob NIRE nº. 41202470800 em data de 20/12/1990, primeira alteração contratual registrada sob nº 20074483722 em data de 08/10/2007, reratificada a primeira alteração contratual registrada sob nº 20074534742 em data de 29/10/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº. 82.351.024/0001-50, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social que era de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS**, passa a ser **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS**.

2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

3ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 16 de Outubro de 2.009.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

08/09/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

aa)

WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

aa)

ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA

Testemunhas

AGUIVALDO RAFFAELLI  
RG - 8.339.449-8 SSP/PR  
CPF/MF 007.761.439-99

ONELIA PINTO RODRIGUES  
RG - 8.327.620-7 SSP/PR  
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2009  
SOB NÚMERO: 20096777699  
Protocolo: 09/677769-9, DE 23/10/2009  
Empresário: 82.351.024/0001-50  
WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

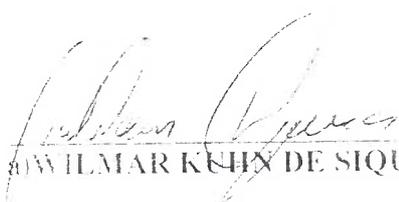
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA - ME.  
CNPJ Nº. 82.351.024/0001-50

1. WILMAR KUHN DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 22.04.1.958, inscrito no CPF nº 368.669.549-91 e Cédula de Identidade Civil nº. 1.392.063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85.710-000 e
2. ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de bens, empresária, nascida em 19.03.1969, inscrita no CPF nº.717.637.089-34 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.151.056-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial, WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA – ME., com sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste- PR, CEP 85.710-000, registrada na junta comercial do Paraná sob nº.41202470800 em data de 20 de Dezembro de 1990 e primeira alteração registrada sob nº 2007470800 em data de 08 de Outubro de 2007, resolvem, assim alterar o contrato social:

- 1ª. Fica reafirmada o CNPJ do preâmbulo da primeira alteração, onde era 82.351.024/0001-50, sendo que o correto é 82.351.024/0001-50.
- 2ª. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
- 3ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

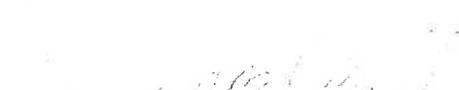
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de Outubro de 2007.

  
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

  
a) ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

  
AGUINALDO RAFFAELLI  
RG 8.339.449-8 SSP/PR.  
CPMME 007.761.439-99

  
ONELIA PINTO RODRIGUES  
RG 8.327.620-7 SSP/PR.  
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2007  
 SOB NÚMERO: 20074534742  
 Protocolo: 07/453474-2, DE 17/10/2007  
 Empresa: 41 2 0247080 0  
 WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA -ME

  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

2400639

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
08/09/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA.  
CNPJ Nº. 82.351.021/0001-50**

1. **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 22.04.1.958, inscrito no CPF nº 368.669.549-91 e Cédula de Identidade Civil nº. 1.392.063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85.710-000 e
2. **ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de bens, empresária, nascida em 19.03.1969, inscrita no CPF nº. 717.637.089-34 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.151.056-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial, **WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste- PR, CEP 85.710-000, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41202470800 em data de 20 de Dezembro de 1990, resolvem, assim alterar o contrato social:

1º. O Objeto Social passa a ser **PRESTAÇÃO DE SERÇIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS**.

2º. O capital social passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 ( um real ), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país; Que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA	2.500	R\$ 2.500,00	50
ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA	2.500	R\$ 2.500,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100</b>

3º **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**: Os sócios RESOLVEM, por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

1. **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 22.04.1.958, inscrito no CPF nº. 368.669.549-91 e Cédula de Identidade Civil nº. 1.392.063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85.710-000 e
2. **ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de bens, empresária, nascida em 19.03.1969, inscrita no CPF nº. 717.637.089-34 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.151.056-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85.710.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

08/09/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA.,  
CNPJ Nº. 82.351.021/0001-50**

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA.** com sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste -PR, CEP 85.710-000, (art. 997, II, CC/2002).

2ª. O capital social será R\$ 5.000,00 ( 5 mil reais) dividido em quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:  
**WILMAR KUHN DE SIQUEIRA** ..... 2.500 quotas ..... R\$ 2.500,00  
**ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA** ..... 2.500 quotas ..... R\$ 2.500,00  
(art. 997, III, CC/2002)

3ª. O objeto será **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 1.992 e seu prazo de duração é indeterminado, (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preso direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1065/CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o (s) administrador (es) quando for o caso, (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002)

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas sociedades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

patrimonial da sociedade, à sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
08 / 09 / 13  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA.  
CNPJ Nº. 82.351.021/0001-50

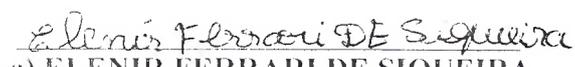
13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.1011, 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Outubro de 2007.

  
a) WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

  
a) ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

AGUIVALDO RAFFAELI  
RG 8.339.449-8 SSP/PR.  
CPF/MF 007.761.439-99

ONELIA PINTO RODRIGUES  
RG 8.327.620-7 SSP/PR.  
CPF/MF 296.993.399-34

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
08/09/15  
4  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2007  
SOB NÚMERO 20074483722  
Protocolo: 07/448372-2, DE 04/10/2007  
Empresa: 41 2 0247050 0  
WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME  
2403417  
M. Salomão  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.392.063 0 DATA DE EMISSÃO 17/07/2000

NOME WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO JOSE CARDOSO DE SIQUEIRA  
CELMI KUHN DE SIQUEIRA

NATURALIDADE SEBERI/RS DATA DE NASCIMENTO 22/04/1958

DOC ORIGEM COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C. CAS 2018, LIVRO-88, FOLHA-264

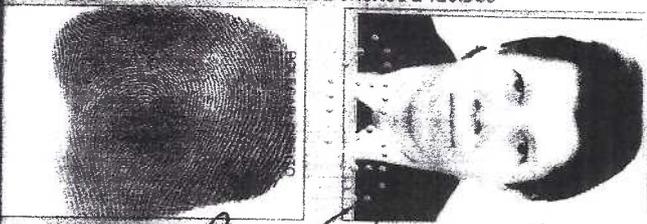
GFF 368.669.549-91

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LASANA

LEI Nº 7.178 DE 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
08/09/15  
4  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4  
e



016

E

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.351.024/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/12/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VILMAR K DE SIQUEIRA &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/07/2015** às **08:29:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

E

4





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2015  
PROCESSO Nº 580/2015  
EXCLUSIVO ME/EPP

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais, através de "Dispensa de Licitação".

O **Artigo 24, inciso II** dispõe o seguinte:

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

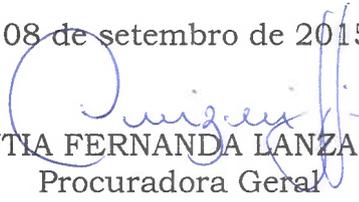
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, cópia da concessão de direito de vendas de passagens de empresas de transporte terrestre, a saber: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que possui concessão para venda de passagens, qual seja, WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 08 de setembro de 2015.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 580/2015**  
**EXCLUSIVO ME/EPP - 147/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS	1,00	SERV	7.500,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

**Fundamentação:** Artigo 24 - Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

**JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social para o fornecimento de passagens para pessoas carentes do município, sendo a empresa vencedora a única que tem concessão para venda de passagens das empresas de transporte no município.

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	2310	09.002.08.244.0801.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2015	2430	09.002.08.244.0801.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS		1,00	7.500,00

, considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de setembro de 2015.

*Marilis Cristina Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

*Carla da Rocha Dall Onder*  
CARLA DA ROCHA DALL ONDER  
Membro

*Eliane Brum*  
ELIANE BRUM  
Membro

*Cintia Fernanda Lanzarin*  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

020 E



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 042/2015 - PMSAS  
PROCESSO Nº 580/2015

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais

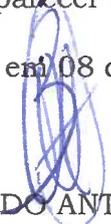
**EMPRESA CONTRATADA:**

WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS		SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL							7.500,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de oito dias de setembro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de setembro de 2015.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 30/09/2015  
 JORNAL: DIOEMS  
 EDIÇÃO: 934 E  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 30/09/2015  
 JORNAL: TRIBUNA  
REGIONAL  
 EDIÇÃO: 360 E  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE****PREFEITURA****LEI Nº 2.550/2015.**

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de "Área de Preservação Permanente" e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

I–Terreno com a denominação de RUA IRENE PAVAM CAMARGO, com área 28,60m² (vinte e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), oriundo da subdivisão da Faixa de Domínio do Rio Cedro, Margem Direita, com os seguintes limites e confrontações: Nordeste: Confronta com parte do lote nº 5 da quadra nº 143 com a distância de 11,52m; Sul: Confronta com parte da Faixa de domínio do rio Cedro margem direita, com a distância de 5,72m; Oeste: Confronta com a rua Prefeito Percy Schreiner com a distância de 10,00m, conforme Matrícula nº 10.347 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Público do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente desafetação.

Art. 2º A área acima descrita destina-se a criação da Rua Irene Pavam Camargo, para fins de regularização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod157031

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 042/2015 – PMSAS**  
**PROCESSO Nº 580/2015**

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais

EMPRESA CONTRATADA:

WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS		SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL							7.500,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de oito dias de setembro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod156990

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 - PROCESSO Nº 586/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 1477/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 077/2015 de 09/09/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para atender a todos os departamentos da administração municipal.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 639.603,85 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 23/09/2015 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 23/09/2015 às 14:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Cod157103

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2015**

REFERENTE Processo dispensa Nº 042/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 82.351.024/0001-50

Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

CPF nº 368.669.549-91

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 07/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod156991

**SÃO JOÃO****PREFEITURA****PORTARIA Nº 4.312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores a Servidora Marli Sutil Telles, RG nº 8.441.851-0-PR, em virtude do falecimento de seu sogro João Maria Telles, a partir de 03/09/2015.

Art. 2º Conceder Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e a Servidora Elenice Ebbing Muller, RG nº 7.071.997-5-PR, partir de 04/09/2015, em virtude do falecimento de sua mãe Anita Ebbing.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 09 de setembro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod157090

**\*Ato de Homologação e de Adjudicação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 087/2015, referente à contratação da empresa para fornecimento de telefonia celular móvel para as diversas Secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação a proponente Telefônica Brasil S.A. São João, 03 de setembro de 2015. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.



022 E

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL** em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME**, com sede na AV BRASIL, S/N SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 82.351.024/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, CPF nº 368.669.549-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 042/2015**, homologado em 08/09/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS	1,00	SERV	7.500,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

**Parágrafo Primeiro** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 42/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** - Os preços praticados serão o mesmo praticado pelas empresas de transporte a todos os passageiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

autorizada pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE através de depósito bancário.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme fornecimento das passagens.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2310	09.002.08.244.0801.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 Dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **sete dias de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MANFREDO GERMANO KNAPP - SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21



025

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

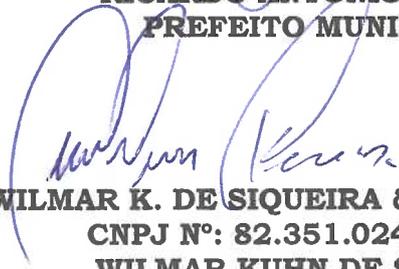
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 08/09/2015.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº: 82.351.024/0001-50**  
**WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**  
**CPF Nº: 368.669.549-91**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



026

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2015**  
**REFERENTE Processo dispensa Nº 042/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 82.351.024/0001-50

Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

CPF nº 368.669.549-91

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 07/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>30/09/2015</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
EDIÇÃO: <u>934 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>30/09/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>3060 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE****PREFEITURA****LEI Nº 2.560/2015.**

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de "Área de Preservação Permanente" e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

I-Terreno com a denominação de RUA IRENE PAVAM CAMARGO, com área 28,60m² (vinte e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), oriundo da subdivisão da Faixa de Domínio do Rio Cedro, Margem Direita, com os seguintes limites e confrontações: Nordeste: Confronta com parte do lote nº 5 da quadra nº 143 com a distância de 11,52m; Sul: Confronta com parte da Faixa de domínio do rio Cedro margem direita, com a distância de 5,72m; Oeste: Confronta com a rua Prefeito Percy Schreiner com a distância de 10,00m, conforme Matrícula nº 10.347 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Registrado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente desafetação.

Art. 2º A área acima descrita destina-se a criação da Rua Irene Pavam Camargo, para fins de regularização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod157031

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 042/2015 – PMSAS**  
**PROCESSO Nº 580/2015**

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais

EMPRESA CONTRATADA:

WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS		SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL							7.500,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de oito dias de setembro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod156990

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 - PROCESSO Nº 586/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 077/2015 de 09/09/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para atender a todos os departamentos da administração municipal.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 639.603,85 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 23/09/2015 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 23/09/2015 às 14:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de setembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Cod157103

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2015****REFERENTE Processo dispensa Nº 042/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 82.351.024/0001-50

Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

CPF nº 368.669.549-91

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais e interestaduais.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 07/09/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod156991

**SÃO JOÃO****PREFEITURA****PORTARIA Nº 4.312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores a Servidora Marli Sutil Telles, RG nº 8.441.851-0-PR, em virtude do falecimento de seu sogro João Maria Telles, a partir de 03/09/2015.

Art. 2º Conceder Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e a Servidora Elenice Ebbing Muller, RG nº 7.071.997-5-PR, partir de 04/09/2015, em virtude do falecimento de sua mãe Anita Ebbing.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 09 de setembro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod157590

**\*Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 087/2015, referente à contratação da empresa para fornecimento de telefonia celular móvel para as diversas Secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação a proponente Telefônica Brasil S.A. São João, 03 de setembro de 2015. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.